SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Extraordinária	:	Nº 189
Decisão da C. Especializada	:	CEEC/SE Nº. 589/2016
Referência:	:	REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Interessado:	:	BLUE LIGHTNING SERVICES LTDA ME

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO do registro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1670916/2016, que trata do registro da firma Blue Lightning Services Ltda ME bem como da indicação do engenheiro civil Sérgio Augusto de Souza Santos como seu responsável técnico, considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto engenheiro civil; considerando que o profissional possui atribuições compatíveis para exercer as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia civil, são: Serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria, construção de edifícios; obras de urbanização de ruas praças e calçadas; considerando que a Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO do registro da firma Blue Lightning Services Ltda ME bem como da indicação do engenheiro civil Sérgio Augusto de Souza Santos como seu responsável técnico. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Isabella de Lima Veiga, Daniel Brito Andrade, Dilson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, Iara Machado Peixoto Sarmento, José Carlos Tavares Gentil, Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Ronald Vieira Donald e Rosivaldo Ribeiro Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de julho de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE